

**Publicado por:**  
Allan Kardeck da Silva Costa  
**Código Identificador:**EB3797D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000276/2016 -**  
**3523/2016**

Processo nº 3523/2016  
Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Assunto: Contratação de Serviço de Arbitragem

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
CONTRATADO: **JOSÉ ADVARDO DOS SANTOS OLIVEIRA**  
OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem, destinado a atuar na II Taça de Futsal Feminino de Canindé Pereira, no município de Lajes/RN.  
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,  
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Valor: R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

**Publicado por:**  
Allan Kardeck da Silva Costa  
**Código Identificador:**77CFF092

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso II,c/c o art. 13, inciso V da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 037/16

NOME DO CREDOR: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C CNPJ: 35.542.612/0001-90

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos profissionais em matéria jurídica para a instrução em ação judicial a ser movida pela Prefeitura Municipal de Lucrécia contra a União Federal com o objetivo de recuperar valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM que não foram disponibilizados ao município em virtude de políticas de dezonerações fiscais estabelecidas pelo Governo Federal.

VALOR TOTAL: 20 % (vinte por cento) do que vier de ganho financeiro para o município em face da ação judicial proposta.

Lucrécia, 11 de agosto de 2016.

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**3AEA2DB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso II,c/c o art. 13, inciso V da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 038/16

NOME DO CREDOR: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C CNPJ: 35.542.612/0001-90

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos profissionais em matéria jurídica para a instrução em ação judicial a ser movida pela Prefeitura Municipal de Lucrécia contra a União Federal com o objetivo de recuperar valores do FUNDEB que não foram disponibilizados ao município em virtude de políticas de dezonerações fiscais estabelecidas pelo Governo Federal.

VALOR TOTAL: 20 % (vinte por cento) do que vier de ganho financeiro para o município em face da ação judicial proposta.

Lucrécia, 11 de agosto de 2016.

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**16F8D53E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 442/2016**

Dá nova redação ao “CAPUT” do artigo 1º da Lei 441/2016.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal.

**FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei 441/2016, de 04 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fixa o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Montanhas/RN, para a legislatura de 2017 a 2020, em parcela única no valor de R\$ 7.596,00 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais), observado artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas, 16 de setembro de 2016.

**ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUÁRIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Américo de Lima  
**Código Identificador:**59BCA003

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**SERVIÇOS MUNICIPAIS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 412/2016.**

Processo de Despesa nº: 1060461/2016.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 412/2016. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JOÃO MARIA DE PAIVA . Objeto: contratação de pessoa física para executar serviço de recuperação (conserto) de bebedouro da praça de moto taxi da Av. Joaquim Ubarana; Preço Global: R\$ 230,00(duzentos e trinta reais ).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Ação:	1156 - Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0512 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	100 - ORDINÁRIO
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 14/10/2016 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Marta Gilcelli Dantas Lopes  
**Código Identificador:**F87832F8